ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.072 DE 17 DE JULHO DE 2014

"Altera a Lei Municipal nº 1.698, de 04 de abril de 2008, modificada pelas Leis nº 1.832, de 21 de março de 2011; 1.893, de 03 de abril de 2012 e 2.041, de 09 de abril 2014."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados ao artigo 48 da Lei Municipal nº 1.698, de 04 de abril de 2008, a alínea "k" do inciso II e o § 5º, passando a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 48 ...

II – ...

k) gratificação de atividade do pessoal do Grupo I;"

(...)

§ 5° A gratificação de atividade do pessoal do Grupo I será de R$ 40,00 (quarenta reais), sendo pago ao servidor pertencente ao Grupo I que efetivamente estiver no exercício de seu cargo;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos à data da entrada em vigor da Lei Municipal n° 2.041/2014, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco - Acre, 17 de julho de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 11351 DE 18/07/14
Pág. Nº: 65

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco